Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 28/79

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre convênio entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e a Secretaria da Educação, através da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
Estado de São Paulo

OFICIO N.º 305/79 - C.M.

Votorantim, 23 de novembro de 1.979.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de submeter a apreciação de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que dispõe sobre autorização para o Poder Executivo Municipal firmar convênio com a Secretaria da Educação, através da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo -CONESP - cujo objetivo primordial é a realização, por parte da CONESP, de obras de reforma ou conservação de prédios de propriedade da Prefeitura, onde se encontrarem funcionando as escolas estaduais de 1º e ou 2º graus, sob a administração da Secretaria do Estado dos Negócios da Educação.

O Convênio, pode-se dizer, é de grande valia e interesse público, vez que com tal iniciativa os próprios municipais terão condições em receber novas roupagens em têrmos de reformas dos prédios que abrigam as escolas estaduais.

A medida preconizada visa igualmente, a conservação dos mesmos edifícios, o que virá representar sensível valorização e segurança para os seus usuários.

Isto posto e considerando a urgência na solução do problema, solicitamos à Vossa Excelência, se digne determinar o processamento do presente

provação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de novembro de 1.979 - XV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº. 28/79

Dispõe sobre convênio entre a Prefeitura Municipal de Votorantim e a Secretaria da Educação, através da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LÁZARO DE GOES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Educação, através da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo-CONESP- nos têrmos da inclusa minuta que esta acompanha e da qual fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a tomar todas as providências necessárias a fiel execução do convênio, oferecendo condições para a realização de obras de reforma ou conservação de prédios de propriedade da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da a

provação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 23 de novembro de 1.979 - XV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LÁZARO DE GOES VIEIRA
Prefeito Municipal

RECEBI

Voturantim, 23 de 11 de 1979

À Consultoria Jurídica e Comissões

S. Sessões, 26 de 11 de 1979

PRESIDENTE

À Comissão de Justiça

Recebido em .....

Prorrogado .....

Devolvido .....

Presidente .....

Comissão Finanças

Recebido em .....

Prorrogado .....

Devolvido .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

Votorantim, 3 / 12 / 1979

Presidente da Câmara

única

APROVADO

S. Sessões, 3 de 12 de 1979

PRESIDENTE

C O N V Ê N I O

Convênio que entre sí celebram a Secretaria da Educação, através da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, e a Prefeitura Municipal de Votorantim, para os fins que nele se declara.

Aos dias do mês de do ano de , de um lado a Secretaria da Educação, através da Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, doravante denominada simplesmente CONESP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Dr. Mithuo Minami, brasileiro, engenheiro, casado, R.G.: , C.P.F.: , residente e domiciliado à Rua , nesta Capital, e por seu Diretor Técnico, Dr. Breno Fabiani, brasileiro, engenheiro, casado, R.G.: , C.P.F.: , residente e domiciliado à Rua , nesta Capital, e de outro lado a Prefeitura Municipal de Votorantim, doravante denominada simplesmente Prefeitura, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lázaro de Goes Vieira, brasileiro, casado, R.G. 5.433.151, C.P.F.: 243.003.658/49, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por finalidade a realização, por parte da CONESP, de obras de reforma ou conservação, nos prédios de propriedade da Prefeitura onde se encontram funcionando as Escolas: " Escola Estadual de Primeiro Grau Com.Pereira Inácio", "Escola Estadual de Primeiro Grau Profª. Edith Maganini" e "Escola Estadual de Primeiro Grau Prof. Lauro Alves Lima", sob a administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para a execução dos serviços mencionados na CLÁUSULA PRIMEIRA caberá à CONESP elaborar plano específico e discriminado pertinente à reforma ou conservação das instalações, planos esses que ficarão fazendo parte integrante do presente convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para a consecução dos objetivos do presente convênio, a Prefeitura de Votorantim compromete- se a oferecer à CONESP todas as condições necessárias à realização das obras previstas no plano a que se refere a CLÁUSULA SEGUNDA deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA

O presente convênio vigorará pelo prazo de 03 (três) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado em comum acordo mediante têrmo aditivo, assim como denunciado em qualquer tempo por qualquer das partes, pelo inadimplemento de suas cláusulas e condições, desde que por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, cabendo à parte inadimplente ressarcir as perdas e danos porventura decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA

Para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda do presente convênio, fica eleito o fôro da cidade de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim acordado, as partes firmam o presente convênio em 4 vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de de 19 .

MITHUO MINAMI- Presidente da CONESP.

BRENO FABIANI- Diretor Técnico da CONESP.

LÁZARO DE GOES VIEIRA-Prefeito Municipal de Votorantim.

TESTEMUNHAS: